Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Órgão Oficial Município
Ano II - Nº 00101
De 25/06 a 01/07/99
Página 01

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 15, DE 16 DE JUNHO DE 1999

Dá Nova Redação ao artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2.º do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e cobrança judicial.

Parágrafo único. Fica facultado à Fazenda Pública a contratação de terceiros para exercer a cobrança extrajudicial da dívida."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 16 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

A Mesa da Câmara Municipal

VILMAR ANDREOLA
Presidente

HELIAR ANTONIO MOREIRA
1.º Vice-Presidente

JAIR JOSÉ SERVO DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA
1.º Secretário

HERMÓGENES DE OLIVEIRA
2.º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 18 / 06 / 99

Maria Marodim Corrêa